



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 022/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESA, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 914 do PAE n. 13.297/2018 (Pregão n. 098/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (85) 3131-9152 / 8826-0259, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Executivo de Negócios, Senhor Davi de Oliveira Bertucci, inscrito no CPF sob o n. 872.857.111-87, e pelo seu Gerente de Vendas, Senhor Carlos Alberto da Costa Barbosa, inscrito no CPF sob o n. 208.353.021-72, residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 1 (um) *link* de comunicação de dados do objeto do Contrato n. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2019 o seguinte local:

Lote	Município/Unidade	Perfil / Taxa de transferência (Mbps)	Desativação
3	Anchieta (Posto de Atendimento)	1	13/02/2019

2.2. A supressão tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de desativação do *link*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A subcláusula 2.1.3, "b", do Contrato n. 001/2019 passa a dispor a quantidade de 4 (quatro) enlaces de 1 Mbps, com o valor mensal de R\$ 3.627,92 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a partir de 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2019.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de março de 2019.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA